



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

INDICAÇÃO Nº _____, DE 2025

Autor: Vereador Esdras Moraes



INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O ESTUDO DA VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO EM NOSSO MUNICÍPIO DO SISTEMA DE “BUEIROS INTELIGENTES”.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta para apreciação e deliberação do Soberano Plenário a seguinte INDICAÇÃO:

INDICO ao Poder Executivo Municipal para que estude a viabilidade de implantar em nosso município o sistema de “**Bueiros Inteligentes**”.

Justifica-se o presente Anteprojeto de Lei, tendo em vista que o sistema de “Bueiros Inteligentes” vem sendo testado em diversas cidades brasileiras, já sendo realidade em alguns municípios do Estado de São Paulo. Consiste na instalação de um cesto coletor com alças laterais de metal, produzida em diversas medidas, de acordo com cada bueiro, especificamente para cada modelo já existente na cidade, com o objetivo de facilitar o trabalho de limpeza, remoção e manutenção das bocas de lobo. O cesto funcionaria como um filtro, impedindo que a sujeira chegue até as tubulações. Assim, os “Bueiros Inteligentes” poderão evitar o entupimento das tubulações, e consequentemente, alagamentos em dias de chuva.

Os “Bueiros Inteligentes” são compostos de duas partes:

1. Ecco Filtro, instalado no interior dos bueiros, é confeccionado com material termoplástico e tem uma capacidade de 300 litros.
2. Filtro que age como uma peneira, permitindo a água passar, mas retendo o material sólido.

Considerando as propostas acima citadas, requiero, na forma regimental, à Mesa Diretora, o envio de mensagem ao Exmo. Sr. Prefeito, cujo escopo é atender aos objetivos do anteprojeto de lei que ora se segue, REQUERENDO, outrossim, que seja reenviado, com a devida iniciativa, a esta Casa Legislativa.

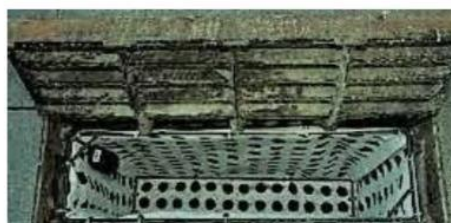
Por fim, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação da matéria.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600



ANTI PROJETO

“INSTITUI O PROGRAMA BUEIRO INTELIGENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT”

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Tangará da Serra - MT o programa “**Bueiro Inteligente**” como forma de prevenção a alagamentos relacionados ao entupimento das galerias de água pluviais.

§ 1º. O programa consiste na instalação de caixa coletora visando a retenção de material sólido sem obstrução da passagem de água nos bueiros e bocas de lobo.

Art. 2º O Executivo Municipal regulamentará a presente lei para garantir a sua execução.

Art. 3º O Executivo Municipal poderá firmar convênios com entidades em nível Federal, Estadual e Civil, objetivando capitalização de recursos financeiros para a implantação do programa “Bueiro Inteligente”.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias. Se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor 180 dias após a sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Tangará da Serra, 14 de fevereiro de 2025.

ESDRAS MORAES 
VEREADOR